

PROCESSO F.A Nº: 25.11.0564.001.00031-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor GERALDO DA SILVA NASCIMENTO em face do fornecedor GLOSS MODEL, relata que possui débito no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) junto à empresa reclamada, o qual culminou na inscrição de seu nome nos cadastros de proteção ao crédito. Entretanto, informa que, ao tentar estabelecer contato com a empresa com o objetivo de negociar a dívida e regularizar a pendência, não lhe foi oportunizada qualquer forma de negociação ou parcelamento. Diante dos fatos narrados, o consumidor solicita a abertura de uma negociação com a empresa reclamada.

Após análise dos autos, foi verificado que a empresa reclamada foi devidamente notificada acerca da reclamação, da abertura do processo administrativo, da apresentação de defesa e da designação de uma audiência de conciliação entre as partes. Contudo, na mencionada audiência, conforme registrado às fls. 16, ambas as partes deixaram de comparecer a audiência designada, sem apresentar qualquer justificativa para a ausência ou requerimento que demonstrasse interesse no prosseguimento do feito.

Tendo em vista a ausência de manifestação das partes e a inexistência de elementos que justifiquem o prosseguimento da reclamação, conclui-se a caracterização da reclamação como **NÃO FUNDAMENTADA ENCERRADA**, faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 05 de janeiro de 2026.

KARLYANE BARROS DA SILVA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando a ausência de ambas as partes conforme Termo de Audiência de Conciliação, às fls.16, bem como, a devida abertura de prazo para manifestação da parte autora a fim de que justificasse sua ausência, para dar continuidade a presente reclamação, e por fim, o término do referido prazo, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para o arquivamento desta reclamação classificando-a como **NÃO FUNDAMENTADA ENCERRADA**.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 05 de janeiro de 2026.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú